



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº. 164/2014/09-GP/IR Campo Novo do Parecis, 5 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente do Legislativo Municipal

Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 322/2014 (Sessão 26.08.14)

Senhor Presidente,

1. Com fulcro na indicação em epígrafe, postulada pelos Nobres Edis Clóvis de Paula, Sebastião Pedro da Vitória, Milton Soares e Dionardo Mendes da Conceição, e, em conformidade com a informação subsidiada via Secretaria Municipal Infraestrutura, órgão responsável por esta demanda, temos a informar o que segue:

✓ **Indicação nº 322/2014 que versa sobre a necessidade de a Prefeitura Municipal construir redutores de velocidade em frente à Empresa Yoki Alimentos em nosso Município**, temos a informar que o perímetro tratado é de responsabilidade do Estado de Mato Grosso, não cabendo, portanto, a responsabilidade pela ação ao Município. Desta forma, sugerimos a essa Casa de Leis que a solicitação seja encaminhada para providências junto à Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SEPTU.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,

Mauro Valter Berft

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 308 107 010-49

CAMPO NOVO DO PARÉCIS - MT
11-SET-2014 08:55 001216 22